



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI N.º 31 /2023

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 8848/2023  
Data: 28/06/2023 - Horário: 12:18  
Legislativo

**EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 262,28M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA - SEDE, MARILÂNDIA/ES, A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA".**

**A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, mediante encargo, área de terra situada no Loteamento Santa Teresinha, localizada na Rua Gabriel Bolsanelo, Sede, Marilândia/ES, avaliado em R\$ 49.570,00 (quarenta e novem mil, quinhentos e setenta reais) conforme planta (ANEXO I).

**Art. 2º.** A presente doação se destina à instalação de uma sede própria para a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA, um local próprio para construção de um escritório e áreas diversas para desenvolver projetos.

**Art. 3º.** A doação se dará mediante encargo, na forma do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, cabendo a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA promover, anualmente, pelo prazo de 05 anos, as seguintes ações e serviços:

- Elaboração de projetos sociais, voltados para o público em geral;
- Disponibilização de salas especiais e gabinetes para atendimentos a seus membros e comunidade local em áreas como psicologia, psiquiatria, aconselhamento pastoral, orientações jurídicas, entre outros, voltados para o público em geral;
- Ações sociais no dia das crianças e dia internacional da mulher.

**Art. 4º.** A posse do lote de terras ora doado se destina única e exclusivamente a construção da sede da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA.

**Art. 5º.** Caso a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA não proceda à construção do prédio no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

que o órgão tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 6º.** Para receber a doação do terreno, autorizada pela presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Art. 7º.** A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA, somente poderá realizar a construção do imóvel após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 8º.** Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA no Município, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.

**Art. 9º.** O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraídos pela entidade resultantes da construção do prédio.

**Art. 10º.** Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de junho de 2023.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES**

**SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.**

**MENSAGEM Nº 27 /2023.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 262,28M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA - SEDE, MARILÂNDIA/ES, A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA".

O presente projeto visa propiciar a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA o investimento considerável na construção de sua sede própria.

Trata-se de uma instituição social criada para representar os anseios da classe evangélica do Município de Marilândia perante toda a sociedade e em especial aos órgãos públicos em todas as esferas de governo.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, visa facilitar a construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA, com a doação do terreno. Cumpre ressaltar que a doação ora proposta contém cláusula de reversão, cujo descumprimento da destinação importa na retomada do terreno pelo Município.

Na certeza da acolhida e aprovação do proposto Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**DECRETO Nº 5269, de 26 de junho de 2023.**

**EMENTA: APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.**

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043/2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da área da **Prefeitura Municipal de Marilândia**, inscrito no CNPJ nº 27.744.176/0001-04, situada na Rua Ângela Savernini nº 93, Centro, Marilândia: uma área total de **794,09 m²** (setecentos e noventa e quatro metros quadrado e nove centímetros quadrados), matrícula nº 3.480, protocolo nº 12.735, Livro 2-R, conforme documentos constantes no Processo nº 4714/2022, conforme descritas abaixo:

- Lote 05-A Quadra 2 (Equipamentos Comunitários) com área de **531,81 m²** (quinhentos e trinta e um metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), confrontando-se norte Rua Maria da Penha Calanzani Rovetta; a Oeste com a Rua Gabriel Bolsanelo; ao Sul com lote 05-B, Quadra 2, área 262,28 (AEMA) e a leste com Valentim e Wanderly Bolsanelo;

- Lote 05-B, Quadra 2, **Associação Evangélica Marilandese - AEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.523.656/0001-38, com área de **262,28 m²** (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) confrontando-se ao norte com lote 05-A, Quadra 2 (equipamentos comunitários), ao Oeste com a Rua Gabriel Bolsanelo, ao Sul com o lote 04 e a Leste com Valentim e Wanderly Bolsanelo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 26 de junho de 2023.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA 122.\*\*\*.\*\*\*.  
Prefeitura Municipal de Marilândia  
26/06/2023 16:23:11

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 26/06/2023.

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 26 / 06 / 2023

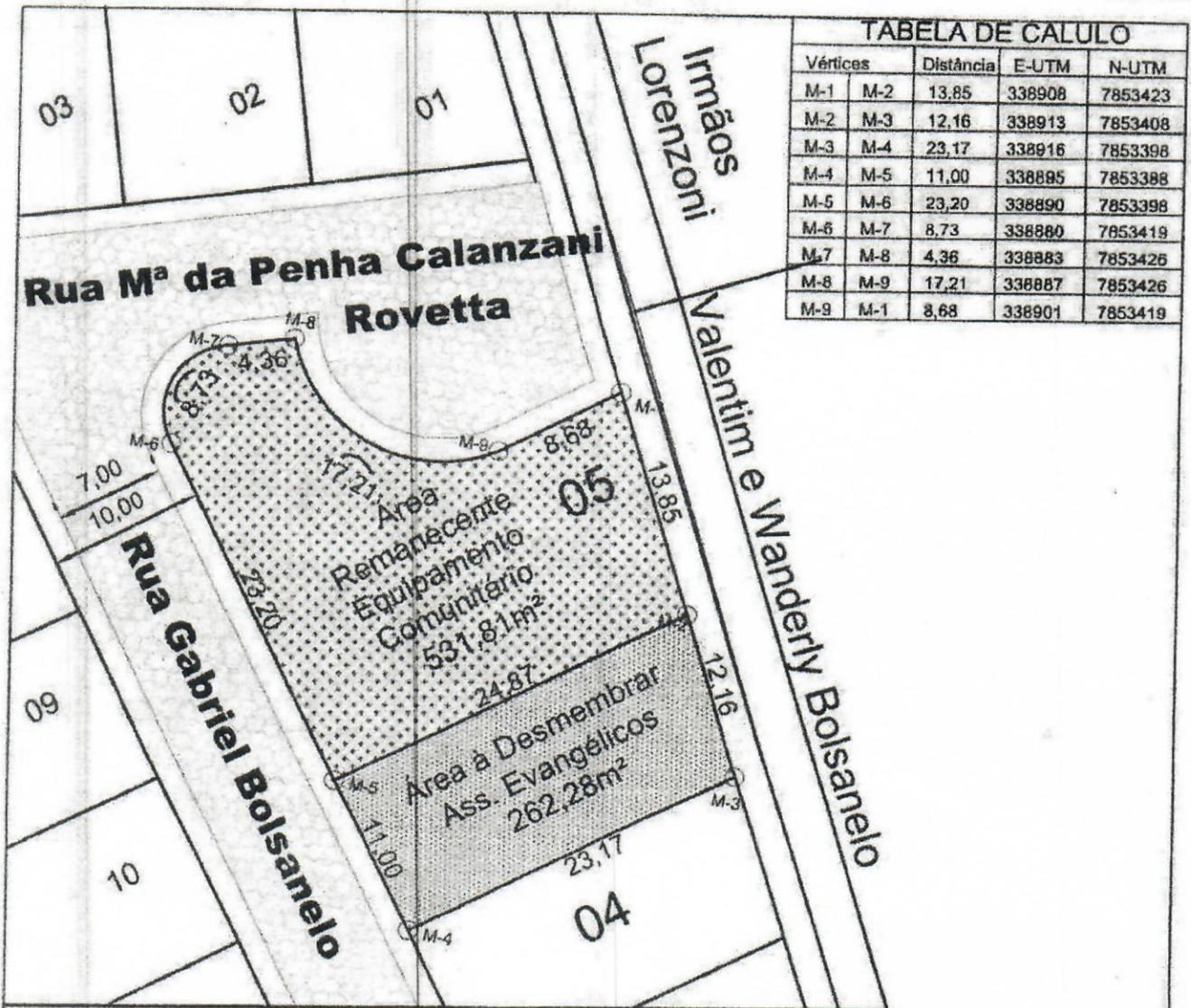
SERVIDOR

**Milena Drago Pinto**  
Assessora Técnica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado digitalmente por ANA  
PAULA ASTORI  
FERREIRA:136.\*\*\*.\*\*\*. Data:  
26/06/2023 16:13:28



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo



## MEMORIAL DESCRITIVO

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 338908m e E 7853423m com a distância de 26,01m até o vértice M-2, de coordenadas N 338916m e E 7853398m com distância de 23,17m até o vértice M-3 de coordenadas N 338895m e E 7853388m com distância de 35,20m até o vértice M-4, de coordenadas N 338880m e E 7853419m com distância de 8,73m até o vértice M-5, de coordenadas N338883m e E 7853426m com distância de 4,36m até o vértice M-6, de coordenadas N 338887m e E 7853426m com distância de 17,21m até o vértice M-7, de coordenadas N 338901m e E 7853419m com distância de 8,68m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, WGr, tendo como datum o WGS-84.

## LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



PROPRIETÁRIO:  
Associação dos Evangélicos Marilandenses

LOCAL:  
Loteamento Santa Terezinha / Sede/ Marilandia -ES.

ÁREA TOTAL :  
794,09 m²

PERÍMETRO:  
123,00 m

ESCALA:  
1 / 500

FOLHA:  
01/02

DESENHO:  
Isabella Camata Milanez

DATA:  
Dezembro/2022

CEP:  
29725-000

RES. TÉCNICO: Fernando Dadalto  
CREA ES-052153/D Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA  
COMARCA DE MARILÂNDIA/ES

*Claudiomir Renato Lorenzoni*

Oficial

MATRICULA Nº. 3.480  
PROTOCOLO Nº.12.735

LIVRO 2-R  
Marilândia, 15 de janeiro de 2021.

**IMÓVEL:** UM LOTE DE TERRENO URBANO Nº 05 QUADRA 2, medindo **794,09m<sup>2</sup>** (setecentos e noventa e quatro metros e nove centímetros quadrados), com perímetro de 123,36m, Situado na Rua A, nesta cidade, Município e Comarca de Marilândia, Estado do Espírito Santo, confrontando-se por seus diversos lados com: pela frente de 35,20m com Rua A, fundos de 26,01m com Valentim e Wanderly Bolsanelo, lado direito de 38,98m com Rua I e Lado esquerdo de 23,17m com Lote 04. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ/MF Nº.27.744.176/0001-04, com sede na rua Ângela Savergnini, 93, CEP 29.725-000, Marilândia, ES. **REGISTRO ANTERIOR:** M-2.801, livro 2-O, deste Cartório. Dou fé. **Selo Digital de Fiscalização 024141.HTW1901.03072.** Marilândia, 15 de janeiro de 2021. Eu, , Oficial que digitei, conferi e assino.



MARILÂNDIA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 024141.SKJ2301.00032.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR-A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art.19 da Lei nº 6.015/73, confere com o original. Certifico que o imóvel constante desta matrícula encontra-se livre de ônus reais, bem como inexistente registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória atinente ao mesmo. A presente certidão tem validade por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. O referido é verdade e dou fé.  
Marilândia, ES, 24 de abril de 2023.

Renato Passamani Lorenzoni Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 36,40 Taxas: R\$ 10,65 Total: R\$ 47,05 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) ou <http://www.tjes.jus.br>

Renato Passamani Lorenzoni  
Substituto  
CPF: 058.194.427-50  
ID: 1991328 SSP/ES



3937883

Tel: (27) 3724-1028

Rua Cônego João Guilherme, 134, Centro, Marilândia – 29725000